ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição de artigos de enxoval em geral – Secretaria Municipal de Assistência Social

1. DA IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº:	1071/2026
Procedimento:	Dispensa de Licitação nº 014/2026/PMCAF, na forma eletrônica (Dispensa Eletrônica)
Fundamento Legal:	Art. 75, inciso II, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com o valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025
Órgão Contratante:	Prefeitura Municipal de Campo Alegre do Fidalgo-PI
Unidade Demandante:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Natureza do Objeto:	Aquisição de bens comuns (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Forma de Adjudicação:	Global
Valor Global Estimado:	R$ 62.483,85 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos)
Plataforma Eletrônica:	http://comprasbr.com.br
Período de Envio das Propostas:	25 a 30 de novembro de 2026

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente procedimento consiste na contratação de empresa do ramo pertinente para a aquisição de artigos de enxoval em geral, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Alegre do Fidalgo-PI, por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de a Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Alegre do Fidalgo-PI dispor de enxovais para recém-nascidos destinados ao atendimento de gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela rede socioassistencial do Município, a título de benefício eventual em virtude de nascimento, previsto no art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e no Decreto Federal nº 6.307/2007.

3.2. A ausência dos itens compromete a concessão do benefício às famílias atendidas no momento em que dele necessitam, visto que a provisão é vinculada ao nascimento da criança e não admite postergação, razão pela qual a contratação se mostra necessária à continuidade da política pública de assistência social.

3.3. A contratação observa os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e do planejamento, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e está instruída na forma do art. 72 da mesma Lei.

3.4. O valor global estimado, de R$ 62.483,85 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), é inferior ao limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) fixado para o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, o que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação, observado o somatório de que trata o § 1º do mesmo artigo.

3.5. Em atenção ao art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação é precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

4.1. Este procedimento adotará como critério de julgamento o **menor preço**, com a forma de adjudicação **GLOBAL**, de modo que o objeto será adjudicado a um único fornecedor, que deverá cotar todos os itens da planilha constante do item 5 deste Termo de Referência.

4.2. A adjudicação global justifica-se, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, porque os itens são complementares entre si e compõem um mesmo conjunto (enxoval) a ser entregue completo a cada família beneficiária; pertencem ao mesmo segmento de mercado, sendo usualmente comercializados pelos mesmos fornecedores; e o seu parcelamento em itens autônomos traria risco de frustração parcial da contratação, com a formação de enxovais incompletos, além de multiplicar contratos de pequeno valor, com perda de economia de escala e aumento do custo de gestão e fiscalização.

4.3. Os preços unitários constantes da planilha do item 5 constituem **preços máximos aceitáveis**. Será desclassificada a proposta que apresentar preço unitário de qualquer item ou preço global superior ao estimado, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Os quantitativos foram dimensionados pela Secretaria Municipal de Assistência Social para a composição de 39 (trinta e nove) enxovais completos, mantida, em cada item, a proporção de unidades por enxoval, e adequados à disponibilidade orçamentária e ao limite legal da dispensa de licitação.

5.2. Os preços unitários de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada na fase preparatória, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. As especificações, as unidades, os quantitativos e os preços unitários máximos são os constantes do quadro a seguir:

QUADRO DE ITENS, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)
1	**BANHEIRA INFANTIL**: Banheira para bebê, confeccionada em material plástico resistente, atóxico e de fácil higienização, com acabamento seguro, sem rebarbas ou partes cortantes. Capacidade compatível para uso de recém-nascidos e bebês, com formato anatômico e bordas arredondadas. Cor a definir conforme disponibilidade do fornecedor.	UNID	39	54,99
2	**BOLSA DE MATERNIDADE**: Bolsa para transporte de pertences do bebê, confeccionada em material resistente e de fácil limpeza, com amplo espaço interno, fechamento por zíper, alças para transporte e compartimentos internos e/ou externos. Tamanho adequado para acomodação de roupas, fraldas e acessórios do bebê.	UNID	39	130,00
3	**CHUPETA E PORTA-CHUPETA**: Kit contendo chupeta infantil e porta-chupeta. Chupeta confeccionada em material atóxico, apropriada para bebês, com bico de silicone e escudo anatômico com orifícios de ventilação. Porta-chupeta confeccionado em material resistente, atóxico e de fácil higienização, destinado ao armazenamento e proteção da chupeta.	UNID	78	18,90
4	**CONJUNTO BODY + MIJÃO – PAGÃO**: Conjunto infantil para recém-nascido, composto por 01 body e 01 mijão/calça tipo pagão, confeccionados em tecido macio, confortável, leve e adequado à pele delicada do bebê, com acabamento reforçado, costuras resistentes e composição que proporcione conforto e facilidade de lavagem. Tamanho adequado para recém-nascido.	UNID	78	34,99
5	**KIT CAMISETA – 03 UNIDADES**: Kit contendo 03 camisetas infantis para bebê, confeccionadas em tecido macio, confortável, leve e adequado à pele delicada, com acabamento resistente e gola que facilite o vestir. Tamanhos adequados para recém-nascido ou bebê, conforme especificação da Administração.	KIT	117	19,99
6	**CUEIROS**: Cueiro infantil confeccionado em tecido macio, leve, confortável e adequado à pele do bebê, com acabamento de qualidade e costuras resistentes. Indicado para envolver e proteger o recém-nascido, proporcionando conforto térmico. Tamanho adequado para uso infantil.	UNID	117	49,90
7	**FRALDA DESCARTÁVEL**: Fralda descartável infantil, tamanho adequado para recém-nascido/bebê, com material macio e confortável, cobertura externa respirável, sistema de absorção eficiente, barreiras antivazamento, fechamento ajustável e elástico nas pernas e cintura. Produto atóxico, dermatologicamente adequado e com boa capacidade de retenção de líquidos.	PCT	117	54,90

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)
8	**KIT ESCOVA E PENTE**: Kit infantil contendo 01 escova e 01 pente para bebê, confeccionados em material atóxico, resistente e de fácil higienização. Escova com cerdas macias e delicadas, apropriadas para o couro cabeludo do bebê, e pente com pontas arredondadas, proporcionando segurança durante o uso.	KIT	78	29,90
9	**KIT HIGIENE INFANTIL**: Kit contendo: 01 unidade de shampoo infantil; 01 unidade de condicionador infantil; 01 cotonete; 01 sabonete líquido ou em barra; 01 pacote de algodão; 01 kit de tesourinha para unhas; 01 saboneteira; 01 pomada para prevenção de assaduras; e 01 pacote de lenços umedecidos. Os produtos deverão ser próprios para uso infantil, estar em embalagens originais, íntegras, com identificação, lote, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.	UNID	78	119,99
10	**KIT TOUCA + LUVA + SAPATINHO**: Kit infantil para recém-nascido composto por 01 touca, 01 par de luvas e 01 par de sapatinhos. Confeccionados em tecido macio, confortável, leve e adequado à pele delicada do bebê, com acabamento resistente, sem peças que possam causar desconforto ou riscos durante o uso.	KIT	78	29,90
11	**KIT MAMADEIRA – 03 UNIDADES**: Kit contendo 03 mamadeiras infantis, confeccionadas em material resistente, atóxico e apropriado para uso infantil, com capacidade compatível com diferentes fases de alimentação do bebê. Deverão possuir bico apropriado para alimentação infantil, tampa e sistema de fechamento seguro, permitindo higienização adequada.	UNID	78	53,99
12	**KIT MIJÃO – 03 UNIDADES**: Kit contendo 03 mijões/calças para bebê, confeccionados em tecido macio, leve, confortável e adequado à pele delicada da criança, com elástico confortável na cintura, acabamento reforçado e costuras resistentes. Tamanho adequado para recém-nascido/bebê.	UNID	78	29,90
13	**PACOTE DE FRALDA DE PANO**: Fraldas de pano confeccionadas em tecido macio, absorvente, leve e adequado à pele do bebê, com acabamento resistente e costuras reforçadas. Produto lavável e reutilizável, indicado para higiene e cuidados do bebê. Pacote contendo quantidade a ser definida pela Administração.	PCT	117	48,90
14	**KIT HIGIENE – 03 PEÇAS**: Kit de higiene infantil contendo 03 peças destinadas aos cuidados pessoais do bebê, confeccionadas em material atóxico, resistente, seguro e de fácil higienização, com acabamento adequado para uso infantil. As peças deverão ser apropriadas para higiene e cuidados do recém-nascido.	UNID	39	33,75
15	**SAÍDA DA MATERNIDADE**: Conjunto de vestuário infantil destinado ao recém-nascido para utilização na saída da maternidade, composto por peças de roupa adequadas à ocasião, confeccionadas em tecido macio, confortável, leve e apropriado à pele delicada do bebê. Deverá apresentar acabamento de qualidade, costuras resistentes e tamanho adequado para recém-nascido.	UNID	78	67,15

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)
16	**TOALHA DE BANHO COM CAPUZ**: Toalha de banho infantil confeccionada em tecido macio, absorvente e confortável, apropriado à pele delicada do bebê, com capuz integrado para proteção da cabeça. Deverá possuir acabamento reforçado, boa capacidade de absorção e dimensões adequadas para recém-nascidos e bebês.	UNID	78	46,45
			VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)	**62.483,85**

5.4. O valor global estimado da contratação é de **R$ 62.483,85 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**.

6. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1. O valor global estimado resulta da multiplicação dos quantitativos pelos respectivos preços unitários de referência, conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	BANHEIRA INFANTIL	UNID	39	54,99	2.144,61
2	BOLSA DE MATERNIDADE	UNID	39	130,00	5.070,00
3	CHUPETA E PORTA-CHUPETA	UNID	78	18,90	1.474,20
4	CONJUNTO BODY + MIJÃO – PAGÃO	UNID	78	34,99	2.729,22
5	KIT CAMISETA – 03 UNIDADES	KIT	117	19,99	2.338,83
6	CUEIROS	UNID	117	49,90	5.838,30
7	FRALDA DESCARTÁVEL	PCT	117	54,90	6.423,30
8	KIT ESCOVA E PENTE	KIT	78	29,90	2.332,20
9	KIT HIGIENE INFANTIL	UNID	78	119,99	9.359,22
10	KIT TOUCA + LUVA + SAPATINHO	KIT	78	29,90	2.332,20
11	KIT MAMADEIRA – 03 UNIDADES	UNID	78	53,99	4.211,22
12	KIT MIJÃO – 03 UNIDADES	UNID	78	29,90	2.332,20
13	PACOTE DE FRALDA DE PANO	PCT	117	48,90	5.721,30
14	KIT HIGIENE – 03 PEÇAS	UNID	39	33,75	1.316,25
15	SAÍDA DA MATERNIDADE	UNID	78	67,15	5.237,70
16	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ	UNID	78	46,45	3.623,10
				VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)	**62.483,85**

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagens originais e íntegras, com identificação do fabricante, lote, composição e, quando for o caso, data de fabricação e prazo de validade, em língua portuguesa, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2. Os artigos sujeitos à certificação compulsória, a exemplo de chupetas, mamadeiras e bicos, deverão ostentar o selo de identificação da conformidade do INMETRO, bem como observar as regras de rotulagem da Lei nº 11.265/2006.

7.3. Os produtos de higiene infantil, as fraldas descartáveis, os lenços umedecidos e a pomada para prevenção de assaduras deverão estar regularizados perante a ANVISA, ser próprios para uso infantil e apresentar, na data da entrega, prazo de validade remanescente não inferior a 12 (doze) meses.

7.4. Os artigos de vestuário e os têxteis (conjuntos, camisetas, mijões, cueiros, fraldas de pano, toalhas, toucas, luvas, sapatinhos e saída da maternidade) deverão conter

etiqueta com a composição do tecido, o tamanho e as instruções de conservação, na forma da regulamentação do INMETRO para produtos têxteis.

7.5. Não será admitida a indicação de marca neste Termo de Referência, em observância ao art. 41 da Lei nº 14.133/2021. A proposta deverá, contudo, indicar a marca e/ou o fabricante de cada item ofertado, para fins de conferência no recebimento.

7.6. A Administração poderá solicitar ao proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra, catálogo ou ficha técnica dos itens, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, para verificação da compatibilidade com as especificações, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Os preços propostos deverão incluir todas as despesas com tributos, encargos, seguro, frete, carga e descarga até o local de entrega.

8. DA PARTICIPAÇÃO, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto, previamente credenciadas na plataforma eletrônica http://comprasbr.com.br, que não se enquadrem nas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pela plataforma eletrônica, no período de 25 a 30 de novembro de 2026, contendo: a) descrição dos itens conforme este Termo de Referência, com indicação de marca e/ou fabricante; b) preço unitário e total de cada item e preço global, em moeda nacional, com 2 (duas) casas decimais; c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias; d) declaração de que nos preços estão incluídos todos os custos da contratação; e) comprovante da garantia de proposta de que trata o item 14; e f) dados bancários e do representante legal.

8.3. O proponente deverá apresentar, com a proposta, declaração de localização, com o endereço e, no mínimo, 3 (três) fotografias do estabelecimento, para fins de comprovação da existência de sede física.

8.4. Do proponente classificado em primeiro lugar serão exigidos, nos termos dos arts. 62 a 70 e do art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021: a) habilitação jurídica (art. 66): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento de identificação dos sócios ou administradores; b) regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68): inscrição no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal; regularidade perante as Fazendas Federal (inclusive seguridade social), Estadual e Municipal; regularidade perante o FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); c) qualificação econômico-financeira (art. 69, II): certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente; d) qualificação técnica (art. 67): ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto; e e) declarações de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de inexistência de fato impeditivo.

8.5. Será assegurado o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Alegre do Fidalgo-PI, em dias úteis, no horário de expediente da repartição.

9.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, durante 12 meses, mediante Ordem de Fornecimento (O.F.) emitida pela Secretaria demandante.

9.3. O prazo de entrega será de, no máximo, [10 (dez) dias corridos], contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. Prazo superior somente será aceito mediante prévia e justificada autorização da CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas neste Termo de Referência.

9.4. Os produtos serão recebidos, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021: a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e da quantidade e a consequente aceitação.

9.5. Constatada irregularidade, os produtos serão rejeitados, no todo ou em parte, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

9.6. Os produtos deverão ser acompanhados da respectiva Nota Fiscal, com a indicação do número da nota de empenho e do número deste procedimento no campo de dados adicionais.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios e defeitos dos produtos, na forma da Lei nº 8.078/1990.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Será designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados.

10.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida, sob qualquer forma, a subcontratação do objeto, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Ultrapassado esse interregno, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

– IPCA/IBGE, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o proponente ou a CONTRATADA que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato quando convocado, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar o procedimento, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Poderão ser aplicadas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções: a) advertência; b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial, ou sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total; d) impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos; e e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que se assegurem o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

14. DAS GARANTIAS

14.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação e condição de classificação da proposta, a comprovação do recolhimento de **garantia de proposta** no valor de **R$ 624,84 (seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação, nos termos do art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A garantia de proposta deverá ser prestada na modalidade **seguro-garantia** (art. 96, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), mediante apólice emitida por seguradora autorizada a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, tendo como segurado o Município de Campo Alegre do Fidalgo-PI e como objeto a Dispensa de Licitação nº 014/2026/PMCAF, com vigência não inferior ao prazo de validade da proposta. Fica facultada ao proponente a opção pelas demais modalidades previstas no § 1º do art. 96 da mesma Lei.

14.3. O comprovante da garantia deverá ser anexado na plataforma eletrônica juntamente com a proposta inicial. A sua ausência implicará a desclassificação da proposta.

14.4. A garantia de proposta será devolvida aos proponentes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que o procedimento for declarado fracassado, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação implicará a execução do valor integral da garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando o valor e a natureza do fornecimento.

14.7. Os produtos terão garantia contra vícios e defeitos de fabricação pelo prazo legal previsto na Lei nº 8.078/1990, sem prejuízo da garantia do fabricante, quando houver.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. São obrigações da CONTRATADA: a) entregar o objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, os prazos e o local constantes deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal; b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, na forma dos arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990; c) substituir, às suas expensas e no prazo fixado, os produtos com avarias, defeitos ou em desconformidade com as especificações; d) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas; e) indicar preposto, com telefone e endereço eletrônico para contato; f) arcar com as despesas de frete, carga, descarga e transporte, inclusive as decorrentes de devolução e reposição de produtos recusados; g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021; e h) comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal verificada no curso do fornecimento.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE: a) emitir a Ordem de Fornecimento e a nota de empenho; b) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidos; c) designar o fiscal do contrato; d) notificar a CONTRATADA, por escrito, das irregularidades constatadas; e e) efetuar o pagamento no prazo e na forma previstos neste Termo de Referência.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

16.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal (inclusive seguridade social), o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho (CNDT).

16.3. Não haverá pagamento antecipado, nem pagamento enquanto pendente de liquidação obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

17.1. Eventual necessidade de acréscimo ou supressão do objeto observará o art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e o limite do art. 125 da mesma Lei, vedado o acréscimo que faça o valor da contratação ultrapassar o limite do art. 75, inciso II.

18. DA NATUREZA DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

18.1. A contratação tem natureza de fornecimento não contínuo e será formalizada por termo de contrato ou instrumento equivalente (nota de empenho ou ordem de fornecimento), nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO

19.1. A presente contratação não está no PCA anual desta Prefeitura, sendo considerada uma demanda extraordinária.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Recursos próprios da Assistência Social – 500 – FNAS.

21. DA PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

21.1. Por se tratar de dispensa de licitação fundada no valor, a contratação será realizada preferencialmente com microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, assegurado o prazo de regularização fiscal e trabalhista previsto no art. 43, § 1º, da referida Lei Complementar.

22. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

22.1. Com a contratação, pretende-se garantir a oferta do enxoval às famílias beneficiárias no tempo oportuno, com produtos seguros e de qualidade adequada ao uso por recém-nascidos, pelo menor dispêndio possível para a Administração, com economicidade, eficiência e efetividade na aplicação dos recursos da assistência social.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento implicará a imediata desclassificação ou, se já contratado, a extinção do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23.2. É facultado à Administração, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com observância da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios que regem a Administração Pública.

Campo Alegre do Fidalgo (PI), [___] de novembro de 2026.

_____

Secretário(a) Municipal de Assistência Social